



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – CMLB

Processo Administrativo Nº 004/2025 – CMLB

Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Ilmº. Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **ACESSO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.518.568/0001-92, situ à Rua Murilo Braga, nº 603 – Sala: 02 – CEP: 64.325-000 – Bairro: Vermelha – CEP: 64.019-350, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado por seu titular o Sr. VINICIUS MIRANDA SANTOS, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade nº. 2.579.969 SSP/PI e do CPF nº. 666.532.233-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 004/2025 – CMLB, Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025, devidamente amparado nas normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados na área de Contabilidade Pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.

2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 004/2025 – CMLB, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de R\$: 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais), mensais, os quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente até o 10º dia útil do mês subsequente, durante a vigência do presente contrato..

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do REPASSES DO DUODÉCIMO e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto lícito.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos da Câmara Municipal, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2. Descrição detalhada das obrigações da contratada:

- Auxiliar o setor Contábil nas atividades relativas à Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal;
- Auxiliar o setor contábil, planejamento e Comissão na elaboração do Orçamento anual da Câmara Municipal;
- Acompanhar o desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual do Município;
- Acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal junto ao TCE/PI e demais órgãos de controle externo;
- Acompanhamento de prestação de contas anual para envio ao TCE/PI;
- Acompanhar elaboração de relatórios gerenciais e de gestão fiscal para apresentação em audiências públicas;
- Assessorar sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para o equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas;
- Auxiliar o setor responsável e Comissão nas Audiências Públicas na elaboração da LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais e audiência On-line;
- Auxiliar a contabilidade na elaboração e envios de relatórios, pareceres e demais documentos ao TCE/PI;
- Assessoria e treinamento na implantação e adequação dos controles do município às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- Assessorar a Contabilidade no lançamento de encerramento do exercício;
- Atender as exigências legais emanadas do TCE/PI;
- Elaboração de relatórios gerenciais para o auxílio do gestor nas tomadas de decisões de Balancetes e Balanço Geral;
- Elaborar relatórios financeiros no encerramento dos quadrimestres; ou quando solicitado;
- Assessorar nas informações e acompanhamento dos assuntos contábeis junto ao Portal de Transparência;
- Assessorar os Serviços de Controle Internos no aspecto Contábil quando solicitado;
- Assessorar os Serviços de Setor de Patrimônio quando solicitado;
- Auxiliar a Comissão de Licitações com as dotações orçamentárias adequadas para cada processo de licitação;
- Auxiliar o Setor Jurídico na justificativa das Contas Anuais no que diz respeito à Contabilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/01/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Daniel Joaquim da Silva
Presidente da Câmara

ACESSO MUNICIPAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – CMLB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – CMLB

Processo Administrativo Nº 004/2025 – CMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Ilmo. Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ACESSO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.518.568/0001-92, situ à Rua Murilo Braga, nº 603 – Sala: 02 – CEP: 64.325-000 – Bairro: Vermelha – CEP: 64.019-350, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado por seu titular o Sr. VINICIUS MIRANDA SANTOS, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade nº. 2.579.969 SSP/PI e do CPF nº. 666.532.233-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados na área de Contabilidade Pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VALOR: R\$: 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais), mensais

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2025.

Id:0B621F1F3373AAE9



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – CMLB
Processo Administrativo Nº 004/2025 – CMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Ilm.º Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, ACESSO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.518.568/0001-92, situ à Rua Murilo Braga, nº 603 - Sala: 02 - CEP: 64.325-000 - Bairro: Vermelha - CEP: 64.019-350, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado por seu titular o Sr. VINICIUS MIRANDA SANTOS, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade nº. 2.579.969 SSP/PI e do CPF nº. 666.532.233-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados na área de Contabilidade Pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VALOR: R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais), mensais

ENTIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2025.

Id:0E28AA0FEE87AAEF



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – CMLB
Processo Administrativo Nº 004/2025 – CMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Ilm.º Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, ACESSO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.518.568/0001-92, situ à Rua Murilo Braga, nº 603 - Sala: 02 - CEP: 64.325-000 - Bairro: Vermelha - CEP: 64.019-350, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado por seu titular o Sr. VINICIUS MIRANDA SANTOS, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade nº. 2.579.969 SSP/PI e do CPF nº. 666.532.233-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados na área de Contabilidade Pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VALOR: R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais), mensais

ENTIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2025.

ICP
Brasil

Carimbo
do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC

Instituto
Verificador de
Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18



www.diariooficialdosmunicipios.org

ISS

ISSN
Internacional
Standard
Serial N

Seguimos padrões internacionais de publicação, registro na edição e impressão.

Id:09FED9A6D5E9A24F



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

Av: Martinho Vieira Gomes, 336, Centro.

CNPJ: 01.724.408/0001-79

CEP: 64.365-000 - Novo Santo Antônio - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 002/2025.

Inexigibilidade nº 002/2025

Processo Administrativo nº 002/2025.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Consultoria e assessoria técnica em pública junto à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, com elaboração de balancetes mensais e informações eletrônica (anual inicial, avulso mensal, LRF, balanço geral e prestação de Contas Anual) enviada por meio de web, da Câmara Municipal, análise e parecer acerca de projetos de lei orçamentárias - LDO, lei orçamentária anual - LOA e plano Plurianual e seu balanço geral, relatórios da LRF e relatórios para discussão em audiência pública os relatórios expedidos pela diretoria de fiscalização da administração municipal que diz respeito aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial local para o bom desempenho dos serviços administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - 01.724.408/0001-79.

Contratado: GOMES OLIVEIRA CONTABIL LTDA - ME, CNPJ: 07.648.356/01.

Valor Global: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), pagos em 12 parcelas de (Oito Mil Reais) Mensais.

Assinatura: 08 de janeiro de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: Repasse Constitucional.

Exedito Valdinar da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Novo Santo Antônio - PI
Contratante

Francisco das Chagas Ol
Gomes Oliveira Contábil I
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

Av Martinho Vieira Gomes, 336, Centro.

CNPJ: 01.724.408/0001-79

CEP: 64.365-000 - Novo Santo Antônio - PI